

Sebastião da Costa Camargo  
 Sebastião da Costa Camargo  
 Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado, por afixação no local de costume.

Exercício

Euclides Gomes Gonçalves  
 O Secretário

Lei n.º 212, de 25 de Julho de 1968.

É esta a reformula de vencimentos do cargo que especifica.

Sebastião da Costa Camargo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 3.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 3 de Julho de 1968, - conforme resolução n.º 24. -

Artigo 1.º. Ficam abertos no/afixados na referência "6" (seis) da Tabela II, anexa a lei n.º 190, de 10-2-1962, os vencimentos do cargo de "Fiscal-Chefe dos Cameados". -

Artigo 2.º. As despesas com a execução desta lei, correrão a conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. -

Artigo 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caligüa, dia 25 de Julho de 1968.

Sebastião da Costa Camargo  
 Sebastião da Costa Camargo  
 Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em

seguida publicado por afixação no local de costume.

~~Euclides~~  
Euclides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei n. 213, de 16 de Setembro de 1968.

Abre Crédito Especial de Moç. 2.000,00  
Sebastião da Costa Comarço, usando de  
suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da  
Lei Estadual 9.842, de 19 de Setembro de 1967, sancionada  
e promulgada a seguinte lei aprovada pela câmara  
municipal em sua sessão de 4 de Setembro de 1968,  
conforme resolução n. 25/68.-

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da  
Contabilidade da Prefeitura Municipal de Caligüá, -  
em crédito especial da importância de Moç. 2.000,00-  
(dois mil euzeiros novos).

É único - O crédito a que se refere este  
artigo, será destinado a ocorrer despesas com o serviço  
de electrificação do Grupo Escolar "Antônio Carlos", -  
deste município.-

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta  
lei, serão cobertas com o produto de operação do crédito  
a mencionado.-

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.-

Prefeitura Municipal de Caligüá, aos  
16 de Setembro de 1968.

Sebastião da Costa Comarço  
Sebastião da Costa Comarço  
Presidente Municipal

Registrado no livro competente, e em  
seguida publicado, por afixação no local de costume.